

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2855 – PÁG. 1 – QUINTA-FEIRA – 26- 03- 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 062/2026

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Esporte (CME) de Sabáudia, para o Biênio 2026/2028.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 961/2025, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte – CME e Lei Municipal nº 984/2026, que aperfeiçoa dispositivos da Lei 961/2025;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Esporte de Sabáudia realizada no dia 17/03/2026;

CONSIDERANDO a escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário por decisão da maioria presente na referida reunião;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a **Mesa Diretora do Conselho Municipal de Esporte (CME)** de Sabáudia, para o mandato do Biênio **2026/2028**:

ÓRGÃO / SECRETARIA	MEMBRO	CARGO
Associações Ativas	Alan Teodoro Sanita	Presidente
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	Laércio de Jesus Guizilini	Vice-Presidente
Profissionais de Educação Física	Wolney Luiz Moura	Secretário

Art. 2º Os membros nomeados neste Decreto exercerão suas funções sem remuneração e terão mandato de dois anos, permitida múltiplas reconduções.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as todas as disposições contrárias.

Registra-se e Publica-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de março de 2026.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03537
950977

Assinado de forma digital por
EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2026.03.26 11:16:25
-03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2855 – PÁG. 2 – QUINTA-FEIRA – 26- 03- 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº153/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **SUSI MARA DÁRIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA**, matrícula nº 113301, CPF: XXX.370.189 -XX 2 (DUAS) DIÁRIAS de alimentação, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Referente à participação no curso de capacitação “**CRENCIAMENTO E SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME OS TRIBUNAIS DE CONTAS**” no município de **MARINGÁ-PR**. Nos dias 30/03/2026 e 31/03/2026, com saída do município às 07:30hrs e retorno programado para o mesmo dia às 18:30hrs. Meio de transporte: **CHEVROLET/ONIX – Placa: RHR-5J79**.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 26 de março de 2026.

EDSON HUGO Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03 MANUEIRA:03537950977
537950977 Dados: 2026.03.26
16:20:44 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2855 – PÁG. 3 – QUINTA-FEIRA – 26-03-2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº152/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI NETTO**, estatutário efetivo, matrícula nº420, **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, CPF: XXX.924.489-XX, a concessão de **1 (UMA) MEIA DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), para custeio de viagem ao município de **JACAREZINHO-PR**. Com saída no dia 26/03/2026 às 03:30h e estimativa de retorno no dia 26/03/2026 às 16:00h, com a finalidade de transportar o paciente **LOILSON PEDROSO** ao Hospital dos Olhos Norte Pioneiro, localizado no município de Jacarezinho-PR, para realização de consulta/exames. Meio de transporte **VOLKSWAGEN/GOL** – Placa: **BEW-8H92**.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 26 de março de 2026.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03
537950977

Assinado de forma
digital por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2026.03.26
16:20:28 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2855 – PÁG. 4 – QUINTA-FEIRA – 26-03-2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº154/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **PEDRO GABRIEL ZANIN VITAL**, Chefe de Seção de Planejamento, comissionado, matrícula nº 975, CPF: XXX.387.359-XX, **2 (DUAS) DIÁRIAS** de alimentação, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Referente à participação no curso de capacitação **“CREDENCIAMENTO E SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME OS TRIBUNAIS DE CONTAS”** no município de **MARINGÁ-PR**. Nos dias 30/03/2026 e 31/03/2026, com saída do município às 07:30hrs e retorno programado para o mesmo dia às 18:30hrs. Meio de transporte: **CHEVROLET/ONIX** – Placa: **RHR-5J79**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 26 de março de 2026.

EDSON HUGO Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03 MANUEIRA:03537950977
537950977 Dados: 2026.03.26
16:21:01 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2855 – PÁG. 5 – QUINTA-FEIRA – 26-03-2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Rua São Paulo - 30 - Centro - CEP 86.720.000
Sabáudia/ PR
Contato: (43) 3151-2026
E-mail: comdef@sabaudia.pr.gov.br

ERRATA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEF, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte correção:

Onde se lê:
Sabáudia/PR, 24 de abril de 2025.

Leia-se:
Sabáudia/PR, 25 de março de 2026.

A presente errata refere-se às seguintes normativas:

- Resolução nº 001/2026 – COMDEF
- Resolução nº 002/2026 – COMDEF

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nas referidas resoluções.

Sabáudia/PR, 26 de março de 2026.

Evaneide Ramos dos Santos
EVANEIDE RAMOS DOS SANTOS
PRESIDENTE COMDEF

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2855 – PÁG. 6 – QUINTA-FEIRA – 26-03-2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA (Lei Municipal nº. 339/2015)

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sabáudia/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 865/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação social na formulação e controle das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como espaço democrático de debate, avaliação e proposição de diretrizes;

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabáudia/PR, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e executar todas as etapas da Conferência.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

- Amanda Ferreira Marcelino Palagano Zanin - Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
- Anna clara Rodrigues – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

II – Representantes da Sociedade Civil:

- Edna Aparecida Rodrigues –APMF - Colégio Estadual Sabáudia

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2855 – PÁG. 7 – QUINTA-FEIRA – 26-03-2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA (Lei Municipal nº. 339/2015)

- Jenifer Helen Alves Carneiro Vendrametro – APAE

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora:

- I – Elaborar o plano de trabalho da Conferência;
- II – Definir data, local e programação do evento;
- III – Organizar a infraestrutura e logística;
- IV – Elaborar e divulgar o regimento interno da Conferência;
- V – Coordenar o processo de mobilização e divulgação;
- VI – Organizar as inscrições dos participantes;
- VII – Sistematizar as propostas aprovadas;
- VIII – Encaminhar o relatório final ao CMDCA;
- IX – Adotar outras providências necessárias à realização da Conferência.

Art. 4º - A Comissão contará com apoio técnico administrativo da Diretora de Assistência Social e Habitação: Jamile Leonor Carrinho Flanzin.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 26 de março de 2026.

Vinicius Antônio Rodrigues
Presidente CMDCA

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2855 – PÁG. 8 – QUINTA-FEIRA – 26-03-2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA (Lei Municipal nº. 339/2015)

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Institui a Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar e conduzir o Processo de Escolha Suplementar de membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 865/2024;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Art. 1º – Instituir a **Comissão Especial Eleitoral**, de composição paritária, para coordenar o Processo de Escolha Suplementar de membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º – Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão:

• **Representantes do Poder Público:**

1. Alessandra Sgorlon Pereira
2. Anna Clara Rodrigues

• **Representantes da Sociedade Civil:**

1. Jaqueline Volpato
2. Katuscha Cristine Zocante Arantes Braga Guimarães

Art. 3º – Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- I – Elaborar o edital do processo de escolha;
- II – Coordenar e executar todas as etapas do processo;
- III – Analisar pedidos de registro de candidatura;
- IV – Promover a capacitação e orientação dos candidatos;
- V – Organizar o processo de votação;
- VI – Julgar impugnações e recursos;

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2855 – PÁG. 9 – QUINTA-FEIRA – 26- 03- 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA (Lei Municipal nº. 339/2015)

VII – Proclamar o resultado final;

VIII – Adotar demais providências necessárias à realização do processo.

Art. 4º A Comissão terá apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social sob representação de:

Jamile Leonor Carrinho Flanzin - Diretora de Assistência Social e Habitação.

Art. 5º – A Comissão será presidida pela membro Alessandra Sgorlon Pereira.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 26 de março de 2026.

Vinicius Antônio Rodrigues
Presidente CMDCA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2855 – PÁG. 10 – QUINTA-FEIRA – 26-03-2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 017/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, como Gestor do Contrato nº 004/2026, a servidora pública municipal, GABRIELA JESUS DE OLIVEIRA.

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II. Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta contratação e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometidas pelo CONTRATADO;
- III. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- IV. Manter controle de todas as ocorrências, saldos e vigências dos contratos.

Art. 3º - Nomear, como fiscal do contrato nº 004/2026, a servidora pública Municipal, DONIZETE APARECIDA RODRIGUES.

Art. 4º - São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, fiscalizando não só o objeto do contrato, mas

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2855 – PÁG. 11 – QUINTA-FEIRA – 26-03-2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

também prazos, locais e condições de trabalho, além de estabelecer metas e procedimentos em conjunto com a CONTRATADA que busquem a excelência da execução do contrato, sempre observando os princípios legais e éticos;

- II. Atentar-se a qualidade dos produtos e serviços fornecidos e as condições dos equipamentos utilizados pelo preposto na execução dos serviços e dos meios adequados para entrega de produtos;
- III. Possuir Cópia do Contrato, seus eventuais aditivos, Edital da Licitação e anexos, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- IV. Recusar serviço ou fornecimento irregular e reportar ao gestor do contrato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais e outras ocorrências relativas ao recebimento do objeto, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- V. Atestar as aquisições, execução dos serviços e obras contratadas, certificando-se que o objeto a que se refere o pagamento foi completamente realizado;
- VI. Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins de pagamento;
- VII. Anotar em registro próprio as ocorrências, mantendo o histórico de atendimento e outros documentos pertinentes, propor eventuais correções e estabelecer prazos para realização das mesmas, indicar eventuais glosas das faturas e saldos contratuais

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2855 – PÁG. 12 – QUINTA-FEIRA – 26-03-2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

e ainda comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada ao Gestor de Contrato;

- VIII. Comunicar ao gestor de contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega/ou execução do objeto e ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou prestação;
- IX. Verificar se o prazo de entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços, quantidade, unidade, volume, marca) está sendo cumprida de acordo com instrumento contratual;
- X. Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, nos termos legais;
- XI. Comunicar o Gestor de contrato quanto à intenção de continuidade ou encerramento contratual, possibilitando a abertura de novo procedimento licitatório, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909

ANDRÉ LUIZ DA SILVA

Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2855 – PÁG. 13 – QUINTA-FEIRA – 26-03-2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 – Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 016/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, como Gestor do Contrato nº 003/2026, a servidora pública municipal, GABRIELA JESUS DE OLIVEIRA.

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II. Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta contratação e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometidas pelo CONTRATADO;
- III. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- IV. Manter controle de todas as ocorrências, saldos e vigências dos contratos.

Art. 3º - Nomear, como fiscal do contrato nº 003/2026, a servidora pública Municipal, DONIZETE APARECIDA RODRIGUES.

Art. 4º - São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, fiscalizando não só o objeto do contrato, mas

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2855 – PÁG. 14 – QUINTA-FEIRA – 26-03-2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

também prazos, locais e condições de trabalho, além de estabelecer metas e procedimentos em conjunto com a CONTRATADA que busquem a excelência da execução do contrato, sempre observando os princípios legais e éticos;

- II. Atentar-se a qualidade dos produtos e serviços fornecidos e as condições dos equipamentos utilizados pelo preposto na execução dos serviços e dos meios adequados para entrega de produtos;
- III. Possuir Cópia do Contrato, seus eventuais aditivos, Edital da Licitação e anexos, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- IV. Recusar serviço ou fornecimento irregular e reportar ao gestor do contrato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais e outras ocorrências relativas ao recebimento do objeto, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- V. Atestar as aquisições, execução dos serviços e obras contratadas, certificando-se que o objeto a que se refere o pagamento foi completamente realizado;
- VI. Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins de pagamento;
- VII. Anotar em registro próprio as ocorrências, mantendo o histórico de atendimento e outros documentos pertinentes, propor eventuais correções e estabelecer prazos para realização das mesmas, indicar eventuais glosas das faturas e saldos contratuais

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2855 – PÁG. 15 – QUINTA-FEIRA – 26-03-2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

e ainda comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada ao Gestor de Contrato;

- VIII. Comunicar ao gestor de contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega/ou execução do objeto e ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou prestação;
- IX. Verificar se o prazo de entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços, quantidade, unidade, volume, marca) está sendo cumprida de acordo com instrumento contratual;
- X. Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, nos termos legais;
- XI. Comunicar o Gestor de contrato quanto à intenção de continuidade ou encerramento contratual, possibilitando a abertura de novo procedimento licitatório, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909

ANDRÉ LUIZ DA SILVA

Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2855 – PÁG. 16 – QUINTA-FEIRA – 26-03-2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 018/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, como Gestor do Contrato nº 005/2026, a servidora pública municipal, GABRIELA JESUS DE OLIVEIRA.

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II. Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta contratação e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometidas pelo CONTRATADO;
- III. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- IV. Manter controle de todas as ocorrências, saldos e vigências dos contratos.

Art. 3º - Nomear, como fiscal do contrato nº 005/2026, a servidora pública Municipal, DONIZETE APARECIDA RODRIGUES.

Art. 4º - São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, fiscalizando não só o objeto do contrato, mas

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2855 – PÁG. 17 – QUINTA-FEIRA – 26-03-2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

também prazos, locais e condições de trabalho, além de estabelecer metas e procedimentos em conjunto com a CONTRATADA que busquem a excelência da execução do contrato, sempre observando os princípios legais e éticos;

- II. Atentar-se a qualidade dos produtos e serviços fornecidos e as condições dos equipamentos utilizados pelo preposto na execução dos serviços e dos meios adequados para entrega de produtos;
- III. Possuir Cópia do Contrato, seus eventuais aditivos, Edital da Licitação e anexos, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- IV. Recusar serviço ou fornecimento irregular e reportar ao gestor do contrato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais e outras ocorrências relativas ao recebimento do objeto, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- V. Atestar as aquisições, execução dos serviços e obras contratadas, certificando-se que o objeto a que se refere o pagamento foi completamente realizado;
- VI. Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins de pagamento;
- VII. Anotar em registro próprio as ocorrências, mantendo o histórico de atendimento e outros documentos pertinentes, propor eventuais correções e estabelecer prazos para realização das mesmas, indicar eventuais glosas das faturas e saldos contratuais

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2855 – PÁG. 18 – QUINTA-FEIRA – 26-03-2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

e ainda comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada ao Gestor de Contrato;

- VIII. Comunicar ao gestor de contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega/ou execução do objeto e ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou prestação;
- IX. Verificar se o prazo de entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços, quantidade, unidade, volume, marca) está sendo cumprida de acordo com instrumento contratual;
- X. Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, nos termos legais;
- XI. Comunicar o Gestor de contrato quanto à intenção de continuidade ou encerramento contratual, possibilitando a abertura de novo procedimento licitatório, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909

ANDRÉ LUIZ DA SILVA

Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2855 – PÁG. 19 – QUINTA-FEIRA – 26-03-2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

ERRATA AO ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado no Diário Oficial do Município de Sabáudia, edição nº 2854, página 16 em 25/03/2026.

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: FÁTIMA APARECIDA MOREIRA CALANDRELLI, inscrita no CNPJ 19.639.406/0001-47, com valor total R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

LEIA-SE:

EMPRESA: F A MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ 19.639.406/0001-47, com valor total R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

Edifício da Câmara de Sabáudia, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909 Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRICULA:949

ANO XV – Nº 2855 – PÁG. 20 – QUINTA-FEIRA – 26-03-2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951-Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

CONTRATO Nº 004/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, PR, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº. 01.010.823/0001-60, isento de Inscrição Estadual, estabelecida na Avenida Campos Sales, 1951, centro, Sabáudia, PR, representada pelo Senhor Presidente **ANDRÉ LUIZ DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.725.286-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 042.605.539-09, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR

CONTRATADA: M. F. DOS SANTOS GIGLIOTTI & CIA LTDA, com sede a Avenida Campos Salles, nº 3.805, Parque Industrial, cidade de Sabáudia, estado do Paraná, CEP: 86.720-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.876.178/0001-80, neste ato representada pela Senhora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS GIGLIOTTI**, inscrita no CPF sob o n.º 484.941.949-68 Cédula de Identidade n.º 5.046.963-8, domiciliado (a) em Sabáudia, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA

OBJETO: O objeto da presente contratação é a Contratação de empresa especializada na prestação serviços de decoração para as sessões solenes e de homenagens da Câmara Municipal de Sabáudia.

VALOR: O valor total para a presente aquisição é de R\$ 4.760,00 (Quatro mil, setecentos e sessenta reais)

RECURSO FINANCEIRO: A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária: 20.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por 60 meses conforme art. 106 e 107 da lei 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: Sabáudia, 26 de março de 2026.

ANDRE LUIZ DA SILVA
SILVA:04260553909
09

Assinado de forma
digital por ANDRE LUIZ
DA SILVA:04260553909

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SABÁUDIA

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA GARBIM RODRIGUES MATRÍCULA:949

ANO XV – Nº 2855 – PÁG. 21 – QUINTA-FEIRA – 26-03-2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, 1951-Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

CONTRATO Nº 003/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, PR, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº. 01.010.823/0001-60, isento de Inscrição Estadual, estabelecida na Avenida Campos Sales, 1951, centro, Sabáudia, PR, representada pelo Senhor Presidente **ANDRÉ LUIZ DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.725.286-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 042.605.539-09, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR

CONTRATADA: F A MOREIRA LTDA, com sede a Rua Ricardo de Abreu Arambul, nº 127, Parque Industrial, cidade de Sabáudia, Paraná, estado do Paraná, CEP: 86.720-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.639.406/0001-47, neste ato representada pela Senhora **FATIMA APARECIDA MOREIRA** inscrito no CPF sob o nº. 025.298.049-23, Cédula de Identidade nº. 72432045, SESP-PR domiciliado (a) em Arapongas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA

OBJETO: O objeto da presente contratação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break para eventos e reuniões da Câmara Municipal de Sabáudia.

VALOR: O valor total para a presente aquisição é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

RECURSO FINANCEIRO: A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária: 20.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por 60 meses conforme art. 106 e 107 da lei 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: Sabáudia, 26 de março de 2026.

ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SABÁUDIA